

# PODER LEGISLATIVO



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

PROJETO DE LEI

Nº 857/2023

AUTORES:

DEPUTADA CRISTINA SILVESTRI, DEPUTADA MARCIA HUÇULAK,  
DEPUTADO TERCÍLIO TURINI

EMENTA:

INSTITUI A PRIMEIRA SEMANA DE AGOSTO, COMO SEMANA DE  
ENFRENTAMENTO E CONSCIENTIZAÇÃO À DPOC, ASMA E TABAGISMO NO  
ESTADO DO PARANÁ.



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

### PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 857/2023

#### PROJETO DE LEI Nº 2023.

**Institui a primeira semana de agosto, como semana de enfrentamento e conscientização à DPOC, Asma e Tabagismo no Estado do Paraná.**

**Art. 1º** Fica instituído, no âmbito do Estado do Paraná a “Semana de Enfrentamento e conscientização à DPOC, ASMA e TABAGISMO”, a ser realizado na primeira semana do mês de Agosto.

**Art. 2º** A “Semana de Enfrentamento e Conscientização à DPOC, ASMA e TABAGISMO” tem o objetivo de conscientizar, prevenir esclarecer e trazer esclarecimentos relativos as doenças respiratórias citadas.

**Parágrafo único:** Entende-se por DPOC como – Doença Pulmonar Obstrutiva Crônica.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 15 de setembro de 2023.

**CRISTINA SILVESTRI**

**Deputada Estadual**

**MÁRCIA HUÇULAK**

**Deputada Estadual**

**TERCILIO TURINI**

**Deputado Estadual**



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

### JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por objetivo criar a Semana de enfrentamento e conscientização à DPOC, Asma e tabagismo.

A DPOC e a Asma, são doenças pulmonar que obstruem as vias aéreas, tornando a respiração difícil. Os principais sintomas da DPOC são: falta de ar aos esforços, que pode progredir até para atividades corriqueiras como trocar de roupas ou tomar banho; pigarro, tosse crônica, tosse com secreção e que piora pela manhã são sintomas comuns.

O tabagismo é o principal fator de risco para DPOC e sua origem é fortemente ligada ao efeito da fumaça de cigarro nos pulmões, havendo relação da quantidade e do tempo e tabagismo com a gravidade da doença. Normalmente seu início é lento, mas pode evoluir de modo mais rápido levando a incapacidade por insuficiência respiratória e óbito. Outros tipos de fumo como o cachimbo, narguilé, maconha e a exposição passiva também contribuem para causar e piorar a doença. A poluição ambiental, a queima de biomassa como as queimadas de lavouras e uso de lenha para cozinhar, como o fogão a lenha, entram também neste grupo.

Embora a DPOC não tenha cura, os tratamentos disponíveis atuam retardando a progressão da doença, controlando os sintomas e reduzindo as complicações. É fundamental consultar um médico pneumologista para diagnóstico e tratamento adequados. A fisioterapia e os exercícios físicos com orientação profissional adequada de um fisioterapeuta também são aliados do paciente.

De acordo com a Organização Mundial de Saúde, 210 milhões de pessoas no mundo tem DPOC e a estimativa é de que a doença se torne a terceira principal causa de morte por volta do ano de 2020.

Diante da relevância da matéria, conto com o apoio dos nobres membros desta Casa, para a aprovação do presente Projeto de Lei.



**DEPUTADA CRISTINA SILVESTRI**

Documento assinado eletronicamente em 15/09/2023, às 11:38, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



**DEPUTADO TERCÍLIO TURINI**

Documento assinado eletronicamente em 15/09/2023, às 18:33, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

---



**DEPUTADA MARCIA HUÇULAK**

Documento assinado eletronicamente em 18/09/2023, às 12:15, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
<https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **857** e o  
código CRC **1B6E9A4E7C8F8BF**



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

### INFORMAÇÃO Nº 12557/2023

Informo que esta proposição foi apresentada na **Sessão Ordinária do dia 16 de outubro de 2023** e foi autuada como **Projeto de Lei nº 857/2023**.

Curitiba, 16 de outubro de 2023.

**Camila Brunetta**  
**Mat. 20.373**



---

**CAMILA BRUNETTA SILVA**

Documento assinado eletronicamente em 16/10/2023, às 15:36, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



---

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **12557** e o código CRC **1C6C9D7B4E8D1FE**



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

### INFORMAÇÃO Nº 12573/2023

Informo que, revendo nossos registros em busca preliminar, constata-se que a presente proposição não possui similar nesta Casa.

Curitiba, 16 de outubro de 2023.

**Danielle Requião**  
**Mat. 20.626**



**DANIELLE REQUIAO**

Documento assinado eletronicamente em 16/10/2023, às 16:07, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **12573** e o código CRC **1F6F9D7F4B8B3DF**



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

DESPACHO - DL Nº 8028/2023

Ciente;

Encaminhe-se à Comissão de Constituição e Justiça.

**Dylliardi Alessi**  
Diretor Legislativo



**DYLLIARDI ALESSI**

Documento assinado eletronicamente em 19/10/2023, às 10:56, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **8028** e o código CRC **1F6E9A7E4B9B0AF**



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

PARECER DE COMISSÃO Nº 18/2024

### PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 857/2023

PL Nº 857/2023

**AUTORIA: DEPUTADA CRISTINA SILVESTRI, DEPUTADA MARCIA HUÇULAK, DEPUTADO TERCÍLIO TURINI**

Institui a primeira semana de agosto, como semana de enfrentamento e conscientização à DPOC, Asma e Tabagismo no Estado do Paraná.

### PREÂMBULO

O presente Projeto de Lei, de autoria da Deputada Cristina Silvestri, da Deputada Marcia Huçulak e do Deputado Tercílio Turini, autuado sob o nº 428/2023, visa instituir a Semana de Enfrentamento e conscientização à DPOC, ASMA e TABAGISMO, a ser realizada na primeira semana do mês de agosto, tendo como objetivo conscientizar, prevenir esclarecer e trazer esclarecimentos relativos a tais doenças respiratórias.

Em sua justificativa, os autores expõem a gravidade das doenças e a importância de se conscientizar a população sobre a necessidade de acompanhamento de um médico pneumologista, bem como da importância da fisioterapia e exercícios físicos regulares para controle dos seus sintomas e redução das suas complicações.

### FUNDAMENTAÇÃO

Prefacialmente, destaque-se que o art. 41 do RIALEP atesta as competências da presente comissão que, em suma, se concretiza em emitir parecer quanto à constitucionalidade, legalidade, juridicidade, adequação regimental e caráter estrutural das proposições.

Mencionada a competência desta Comissão para a emissão de pareceres técnicos sobre as proposições, passa-se a analisar os demais elementos necessários.

Quanto à competência para a iniciativa de projetos, verifica-se que o projeto encontra amparo no art. 162, inciso I, §1º do RIALEP.

Seguindo a mesma orientação, a Constituição do Estado do Paraná, em seu artigo 65 estabelece regra assemelhada que inclusive delineou a acima citada.

O Projeto de Lei em questão tem por finalidade conscientizar a população sobre a prevenção e o tratamento de



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

doenças respiratórias.

A matéria em análise encontra previsão no art. 24, incisos XII da Constituição Federal, que traz a competência concorrente entre a União e os Estados para legislar sobre proteção e defesa da saúde:

**Art. 24.** Compete à União, aos Estados e ao Distrito Federal legislar concorrentemente sobre:

(...)

**XII - previdência social, proteção e defesa da saúde;**

A própria Constituição Federal ainda aponta, em seus artigos 6º e 196, a saúde como direito social, de todos os cidadãos brasileiros, devendo ser garantido pelo Estado, mediante políticas sociais e econômicas que visem a redução de riscos de doenças:

**Art. 6º** São direitos sociais a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o transporte, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição.

(...)

**Art. 196.** A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

A Constituição Estadual reproduz o dispositivo acima citado no seu art. 167:

**Art. 167.** A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à prevenção, redução e eliminação de doenças e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços de saúde para a sua promoção, proteção e recuperação.

Por fim, com relação à LC nº 101/2000 o presente projeto não encontra nenhum óbice em sua regular tramitação e, no que tange à técnica legislativa, atende os requisitos da Lei Complementar Federal nº 95/98, bem como, no âmbito estadual, da Lei Complementar nº 176/2014, as quais dispõem sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis.

### CONCLUSÃO



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

Diante do exposto, opina-se pela **APROVAÇÃO** do projeto de lei, tendo em vista sua **CONSTITUCIONALIDADE E LEGALIDADE**, bem como por preencher os requisitos de Técnica Legislativa.

Curitiba, 20 de fevereiro de 2024

**DEPUTADO TIAGO AMARAL**  
Presidente

**DEPUTADO MARCIO PACHECO**  
Relator



**DEPUTADO MARCIO PACHECO**

Documento assinado eletronicamente em 20/02/2024, às 17:19, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
<https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **18** e o código  
CRC **1B7B0A8B4D6B0DC**



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

### INFORMAÇÃO Nº 14269/2024

Informo que o Projeto de Lei nº 857/2023, de autoria dos Deputados Tercilio Turini, Marcia Huçulak e Cristina Silvestri, recebeu parecer favorável na Comissão de Constituição e Justiça. O parecer foi aprovado na reunião do dia 20 de fevereiro de 2024.

O projeto está em condições de prosseguir seu trâmite.

Curitiba, 21 de fevereiro de 2024.

**Maria Henrique de Paula**  
**Mat. 40.668**



**MARIA HENRIQUE**

Documento assinado eletronicamente em 21/02/2024, às 12:56, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **14269** e o código CRC **1E7F0B8D5C3B0AD**



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

DESPACHO - DL Nº 9151/2024

Ciente;

Encaminhe-se à Comissão de Saúde Pública.

**Dylliardi Alessi**  
**Diretor Legislativo**



**DYLLIARDI ALESSI**

Documento assinado eletronicamente em 26/02/2024, às 10:54, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
<https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **9151** e o código CRC **1A7E0C8E5E3D1AF**



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

PARECER DE COMISSÃO Nº 102/2024

### PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 857/2023

PL Nº 857/2023

AUTORIA: DEPUTADA CRISTINA SILVESTRI, MARCIA HUÇULAK E TERCILIO TURINI

INSTITUI A PRIMEIRA SEMANA DE AGOSTO, COMO SEMANA DE ENFRENTAMENTO E CONSCIENTIZAÇÃO À DPOC, ASMA E TABAGISMO NO ESTADO DO PARANÁ.

#### PREÂMBULO

O presente Projeto de Lei, de autoria dos Deputados Cristina Silvestri, Márcio Huçulak e Tercílio Turini, autuado sob o nº 857/2023, objetiva instituir a primeira semana de agosto, como semana de enfrentamento e conscientização à DPOC, asma e tabagismo no Estado do Paraná.

O presente projeto já recebeu parecer favorável da comissão de constituição e justiça e agora segue para análise da Comissão de Saúde Pública.

#### FUNDAMENTAÇÃO

De início, compete à Comissão de Saúde Pública, em consonância ao disposto no artigo 49, do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná:

**Art. 49. Compete à Comissão de Saúde Pública manifestar-se sobre as proposições relativas à saúde pública, higiene, assistência sanitária, controle de drogas, medicamentos, alimentos e exercício da medicina e profissões afins.**

Desta feita, o presente projeto de lei necessita de análise desta. Comissão de Saúde Pública.

Compulsando o andamento do processo legislativo do Projeto de Lei nº 857/2023, verifica manifestação favorável da Comissão de Constituição e Justiça.

Ressalta-se que a proposta tem a intenção de instituir a primeira semana de agosto, como semana de enfrentamento e conscientização à DPOC, asma e tabagismo no Estado do Paraná.

A DPOC e a Asma são doenças pulmonares que obstruem as vias aéreas, tornando a respiração difícil. Os principais



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

sintomas da DPOC são: falta de ar aos esforços, que pode progredir até para atividades corriqueiras como trocar de roupas ou tomar banho; pigarro, tosse crônica, tosse com secreção e que piora pela manhã são sintomas comuns.

O tabagismo é o principal fator de risco para DPOC e sua origem é fortemente ligada ao efeito da fumaça de cigarro nos pulmões, havendo relação da quantidade e do tempo e tabagismo com a gravidade da doença. Normalmente seu início é lento, mas pode evoluir de modo mais rápido levando a incapacidade por insuficiência respiratória e óbito. Outros tipos de fumo como o cachimbo, narguilé, maconha e a exposição passiva também contribuem para causar e piorar a doença. A poluição ambiental, a queima de biomassa como as queimadas de lavouras e uso de lenha para cozinhar, como o fogão a lenha, entram também neste grupo.

Embora a DPOC não tenha cura, os tratamentos disponíveis atuam retardando a progressão da doença, controlando os sintomas e reduzindo as complicações. É fundamental consultar um médico pneumologista para diagnóstico e tratamento adequados. A fisioterapia e os exercícios físicos com orientação profissional adequada de um fisioterapeuta também são aliados do paciente. De acordo com a Organização Mundial de Saúde, 210 milhões de pessoas no mundo tem DPOC e a estimativa é de que a doença se torne a terceira principal causa de morte por volta do ano de 2020.

Assim, entendemos que a proposta legislativa merece prosperar, eis que não encontramos nenhum óbice quanto a sua continuidade e está de acordo com a competência desta Comissão de Saúde Pública.

### **CONCLUSÃO**

Diante do exposto, opina-se pela **APROVAÇÃO** do projeto de lei, pois está de acordo com a competência da Comissão de Saúde Pública.

Curitiba, 18 de março de 2024.

**DEPUTADO TERCILIO TURINI**

**Presidente**

**DEPUTADO DELEGADO JACOVÓS**

**Relator**



**DEPUTADO DELEGADO JACOVÓS**

Documento assinado eletronicamente em 19/03/2024, às 09:14, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
<https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **102** e o  
código CRC **1A7A1F0E8D5D0CF**



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

### INFORMAÇÃO Nº 14692/2024

Informo que o Projeto de Lei nº 857/2023, de autoria dos Deputados Cristina Silvestri, Marcia Huçulak e Tercílio Turini, recebeu parecer favorável na Comissão de Saúde Pública. O parecer foi aprovado na reunião do dia 18 de março de 2024.

O projeto recebeu pareceres das Comissões a seguir indicadas e está em condições de prosseguir seu trâmite.

Comissões com pareceres **favoráveis**:

- Comissão de Constituição e Justiça; e
- Comissão de Saúde Pública.

Curitiba, 19 de março de 2024.

**Maria Henrique de Paula**  
**Mat. 40.668**



**MARIA HENRIQUE**

Documento assinado eletronicamente em 19/03/2024, às 10:39, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **14692** e o código CRC **1A7A1F0C8B5E5BD**



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

DESPACHO - DL Nº 9384/2024

Ciente;

Encaminhe-se à Diretoria de Assistência ao Plenário.

**Dylliardi Alessi**  
**Diretor Legislativo**



**DYLLIARDI ALESSI**

Documento assinado eletronicamente em 19/03/2024, às 11:18, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **9384** e o código CRC **1C7C1A0F8D5B5EC**